



PORTARIA Nº 19.843 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018.001.006498/INEMA/LIC-06498**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SILVIO ROBERTO DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº 075.667.865-04, com sede na Avenida João Durval Carneiro, nº 102, bairro Alto do Cruzeiro, município de Juazeiro, para implantação de agricultura irrigada, em uma área total de 166,7157 ha na Fazenda Calabaço, zona rural, no município de Juazeiro, delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas (09° 04' 43,35" S/40° 00' 0,6" W) e coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, **Área 01 (82,116 ha) e Área 2 (84,5997 ha)**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 2.474,86 m³ ou 3.712,29 st (stereo) ou 1.237,43 MDC, sendo 33,12m³ ou 49,68 st de pereiro (*Aspidosperma pyrifolium*); 47,80 m³ ou 71,70 st de umburana de cambão (*Commiphora leptophloeos*); 33,45 m³ ou 50,17 st de jurema (*Mimosa hostilis*) e 30,64m³ ou 45,96 st de umburuçu (*Pseudobombax simplicifolium*) para estacas e similares e 48,69 m³ ou 73,03 st de umburana de cambão (*Commiphora leptophloeos*) e 202,18 m³ ou 303,27 st de umburuçu (*Pseudobombax simplicifolium*), para mourões. **Art. 3º** - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 4º** - A atividade a que se destina esta supressão de vegetação está sujeita ao Procedimento Especial de Licenciamento Ambiental conforme dispõe o anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas de referência (09° 04' 43,35" S / 40° 00' 0,6" W) deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 7º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. **Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA- Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.844 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018.001.007704/INEMA/LIC-07704**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **CAPIVARI EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 13.836.176/0001-20, com sede no Conjunto Miramar I, distrito de Ouricana no município de Canavieiras, para implantação de loteamento residencial, em uma área de 1,5681ha, na Rua 11, Jardim Pontal, no município de Ilhéus, delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas 14°48'23"S/39° 02' 21"W e coordenadas UTM (Y/X) informadas no certificado, conforme detalhado no parecer técnico, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 10,8009 m³ ou 16,2013 St(stereo) ou 5,4004 MDC. **Art. 3º** - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 4º** - Esta autorização esta vinculada à Portaria nº 66/2018, concedida pela Prefeitura Municipal de Ilhéus. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 7º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. **Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.845 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2019.001.000204/INEMA/LIC-00204**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **IRMÃOS SOARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 72.428.964/0008-12, com sede na Rodovia João Durval Carneiro, s/n, Distrito de Itaia, no município de Firmino Alves, para a produção diária de 2.000 pares de calçados diversos, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 19.846 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta

do Processo nº **2018.001.006661/INEMA/LIC-06661**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, à **VERACEL CELULOSE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 40.551.996/0001-48, com sede Fazenda Brasilândia, BA 275, Km 24, zona rural, no município de Eunápolis para implantação de silvicultura de eucalipto em uma área efetiva de 51,84 ha, localizada nas EU182A Fazenda Santa Cruz matrícula nº 4.561, EU090 Vera Cruz, matrícula nº 24.469, EU685 Fazenda Santo Antonio matrículas nº 2.330, 3.744, no mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2019

PARTICIPES: SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI e SECRETARIA DE TURISMO- SETUR. **OBJETO:** Elaboração do Boletim de Análise Conjuntural do Turismo da Bahia. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite legalmente permitido. **DATA DA ASSINATURA** 18/12/2019. **ASSINAM:** JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA, pela SEI, e FAUSTO DE ABREU FRANCO, pela SETUR.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 0016, de 17 de dezembro de 2019

A SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar para compor a **Comissão de Bens Permanentes em uso e de Bens em Almoxarifado** os servidores **Alex Sandro Lopes Farias**, matrícula 92.005039, **Mario Cesar da Costa Borges Filho**, matrícula 92.018466 e **Jorge Rodrigues da Conceição**, matrícula 16279299, para sob Presidência do primeiro, cumprir as determinações legais acerca do inventário de Bens Móveis em uso e Bens de consumo em Almoxarifado, no âmbito desta Secretaria. A Comissão deverá concluir seus trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretária, em 11 de dezembro de 2019.

Fabya dos Reis Santos

Secretária de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 0017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia, considerando o que dispõe o artigo 182 da Lei Estadual 9433/2005,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Jorge Rodrigues da Conceição, Matrícula nº 16279299, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, para condução do processo de reparação de dano ao erário em razão de prejuízo causado pelas instituições abaixo elencadas, nos termos do quanto apurado nos respectivos processos de tomada de contas especial:

INSTITUIÇÃO	PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Associação de Povos Remanescentes de Quilombos de Segredo	004.2031.2019.0001196-14
Associação Beneficente Filhos de Ode de Ponta do Souza	004.2031.2019.0001195-33
Associação Ilê Axé Omin Ofá	004.2031.2019.0001198-86
Instituto Preservar	004.2031.2019.0001205-40

Art. 2º O servidor fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador /BA, 18 de dezembro de 2019.

Fabya dos Reis Santos

Secretária de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia



ATO nº 002/2019

A Comissão Eleitoral para eleições do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia - CDCN, designada pela Resolução nº 002/2019, publicada no D.O.E. em 16/10/2019 resolve prorrogar o período de inscrições das organizações/entidades da sociedade civil interessadas, bem como as etapas subsequentes do calendário eleitoral, conforme quadro abaixo:

Etapas do processo eleitoral	Datas
Publicação do edital no D.O.E.	17 de outubro de 2019
Período de inscrições das organizações/entidades da sociedade civil interessadas.	17 de outubro de 2019 a 20 de janeiro de 2020
Divulgação das inscrições habilitadas e não habilitadas.	30 de janeiro de 2020
Período para interpor recurso do resultado das inscrições inabilitadas.	31 de janeiro a 12 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos e homologação das inscrições habilitadas e divulgação das datas e locais das eleições por segmento	14 de fevereiro a 02 de março de 2020
Período para a realização das reuniões que ocorrerão as eleições dos segmentos da sociedade civil.	03 a 06 de março de 2020
Divulgação do resultado final/homologação das eleições.	11 de março de 2020
Publicação do Decreto de nomeação e ato de posse dos/as conselheiros/as eleitos.	13 de março de 2020

Salvador, Bahia, 18 de dezembro de 2019.

Clerisvaldo Santos Paixão

Iracema Mendes Neves

Ademir de Oliveira Santos

Antônio Carlos Gomes Conceição

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 209/2019

Aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Ituaçu.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art.14-A da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 273ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2019, e considerando:

A Resolução CIT/GM/MS nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB nº 108/2017, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Ituaçu, de 09 de setembro de 2019, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da Comissão Intergestores Regional (CIR) Brumado, de nº 13, de 10 de setembro de 2019, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Ituaçu.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Ituaçu.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Ituaçu é de R\$ 1.069.830,46/ano, incluído o custeio federal para Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor de R\$ 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 2ª parcela de 2020.

Salvador, 18 de dezembro de 2019.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 210/2019

Aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Botuporã.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art.14-A da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 273ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2019, e considerando:

A Resolução CIT/GM/MS nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB nº 108/2017, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação nº GM/MS 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Botuporã, de 20 de novembro de 2019, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da Comissão Intergestores Regional (CIR) Brumado nº 20, de 05 de dezembro de 2019, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Botuporã.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Botuporã.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Botuporã é de R\$ 1.536.597,51/ano, incluído o custeio federal para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no valor de R\$ 339.660,00/ano e o Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor de R\$157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 2ª parcela de 2020.

Salvador, 18 de dezembro de 2019.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 211/2019

Aprova a continuidade do Plano de Expansão dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias na Bahia e define critérios de inclusão dos municípios beneficiários, para o biênio 2020-2021.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art.14-A da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 273ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2019, e considerando: